

LEI Nº 815/1996

SUMULA: Reconhece e declara a Sociedade Industrial e Rural de Itambaracá – S.I.R.I. como de utilidade pública e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica reconhecido e declarada como órgão de utilidade pública municipal a **SOCIEDADE INDUSTRIAL RURAL DE ITAMBARACÁ – S.I.R.I.**, entidade representativa de classe industrial, agrícola e pecuária, pelos relevantes serviços que presta aos produtores de nosso município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1996.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR, em 01/11 a 15/11/1996